

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDS - 28, de 17-10-2018

Dispõe sobre as instruções complementares para as Ações estratégicas denominadas “Recomeço Família” específico da Política Sobre Drogas, no âmbito do Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas

O Secretário de Desenvolvimento Social, nos termos do disposto no Decreto 61.674, de 02-12-2015, que reorganizou o Programa Estadual de Políticas sobre Drogas - “Programa Recomeço: uma vida sem drogas”,

Considerando que a implementação do “Programa Recomeço: uma vida sem drogas” dar-se-á por meio da atuação coordenada entre as Secretarias da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Segurança Pública, e da Justiça e da Defesa da Cidadania, e a conjugação de ações da sociedade civil organizada, de órgãos e entidades da Administração Pública do Estado e dos Municípios;

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto 61.674/2015, “Constituem diretrizes do eixo Reinserção Social e Recuperação, abrangendo atenção familiar, comunitária e inclusão produtiva, cujas ações serão organizadas, prioritariamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da atuação de outros órgãos estaduais”.

Considerando a necessidade de normatizar e estabelecer padrões de qualidade de atendimento dos serviços específicos da Política Sobre Drogas, que serão executados direta ou indiretamente pela Coordenadoria Estadual de Políticas Sobre Drogas – COED, desta pasta;

Considerando o Decreto 62.211/2016 que institui na Secretaria de Desenvolvimento Social a Unidade Orçamentária Coordenadoria Estadual de Políticas Sobre Drogas - COED;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho Recomeço Família, instituído pela Resolução SEDS 6 de 30-05-2016, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito do Programa Recomeço: Uma Vida sem Drogas, a ação estratégica de aplicação do modelo metodológico de atendimento a familiares de usuários de substâncias psicoativas com vínculos fragilizados ou rompidos devido ao risco uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas denominada “Recomeço Família”.

Artigo 2º - A Ação estratégica denominada Recomeço Família, com objetivo de realizar atendimento, orientação e encaminhamento aos serviços da Rede Socioassistenciais, Saúde, Educação, Justiça e Cidadania, através de ações estratégicas na comunidade para atenção integral aos familiares de indivíduos com histórico de risco, uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas tem as seguintes características:

I- Reconhecimento das potencialidades dos participantes;
II- Escuta ativa e respeito a diversidade de opiniões;
III- Sensibilização do participante afim de criar uma base sólida para o desenvolvimento do conteúdo;
IV- Reconhecimento do papel e da autonomia de cada participante;

V- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
VI- Estratégias que garantam a participação dos envolvidos.
Parágrafo único - As Ações estratégicas denominadas “Recomeço Família” poderão ser executadas por Organização da Sociedade Civil- OSC inicialmente junto aos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com fundamento na Lei federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e CIC - Coordenadoria de Integração da Cidadania.

Artigo 3º - O serviço em questão será executado por Organizações da Sociedade Civil, de natureza jurídica, sem fins lucrativos, com experiência de atuação na área de dependência química e/ou atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 4º - Somente devem ser atendidos na ação denominada “Recomeço Família” familiares expostos ao risco, uso e abuso de substâncias psicoativas.

Parágrafo único - As Ações estratégicas denominadas “Recomeço Família” deverá garantir a articulação da Rede Socioassistenciais, Saúde, Educação, Justiça e Cidadania aos seus atendidos.

Artigo 5º - São obrigações da Organização da Sociedade Civil- OSC que executará as Ações estratégicas denominadas “Recomeço Família” dentre outras:

I- Atendimento gratuito dos familiares a fim de apoiar o processo de tratamento, recuperação e reinserção social dos usuários de substâncias psicoativas, em um espaço adequado e de referência;

II- Elaboração do Plano de Atendimento Familiar-PAF, no prazo máximo de 30 dias a contar da entrada do familiar no serviço;

III- Nortear suas ações e a qualidade de seus atendimentos com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

IV- Manter atualizados os registros dos familiares atendidos;

V- Referenciar as famílias atendidas no CRAS ou CREAS do território;

VI- Providenciar em articulação com o CRAS do território o cadastro dos familiares no sistema CadÚnico;

VII- Oferta de atendimento em grupos e individual

VIII- Garantir que os familiares tenham acesso a todos os recursos disponíveis na comunidade local que representem fatores de proteção para sua vivência social e comunitária, incluindo grupos de mutua ajuda e atividades culturais e de lazer;

IX- Suporte para reinserção familiar do dependente de substância psicoativa;

X- Encaminhamento a atividades que promovam a reinserção social através da capacitação para atividades remuneradas que apoiem a conquista da autonomia e do auto sustento ou elevação de escolaridade;

XI- Fornecer orientações e encaminhamentos para atendimento junto a rede local de serviços, quando necessário;

XII- Acompanhar as famílias dos usuários da Rede Recomeço (Comunidades Terapêuticas, Repúblicas, Moradias Assistidas e Casas de Passagens) do Programa Recomeço residam em seu território;

XIII- Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com expertise4 em dependência química e famílias com vínculos fragilizados ou rompidos devido ao uso de substâncias psicoativas;

XIV- Promover de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam no serviço;

XV- Promover de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam no CRAS e CREAS;

XVI- Monitorar e avaliar os serviços prestados.

Artigo 6º - São direitos dos familiares atendidos:

I- Receber atendimento, independente de etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, antecedentes criminais ou situação financeira;

II- Direito ao sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, sendo vedada a divulgação de informação, imagem ou outra modalidade de exposição da pessoa sem sua autorização prévia, por escrito;

III- Participar da elaboração do PAF, em conjunto com o familiar atendido pelo serviço.

Artigo 7º - O Plano de Atendimento Familiar – PAF será construído em conjunto com o familiar e equipe técnica do Recomeço Família e deverá ser atualizado periodicamente, podendo por iniciativa do familiar ou da equipe técnica, estando o documento sempre a sua disposição para consulta, bem como para os técnicos do poder público em ações de supervisão com as seguintes informações:

I- Dados socioeconômicos do familiar;

II- Dados da Família e contatos com detalhes quanto ao vínculo com o usuário de substâncias psicoativas;

III- Histórico do acompanhamento incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento de saúde do dependente;

IV- Quais substâncias psicoativas de uso do dependente;

V- Atividades que o familiar executará dentro de seu plano;

VI- Serviços de referência e contra referência encaminhados.
Parágrafo único - O PAF será construído em conjunto com o familiar atendido e equipe técnica do serviço e deverá ser atualizado periodicamente, podendo por iniciativa do serviço ou a pedido do familiar ser revisado, estando o documento sempre a sua disposição para consulta.

Artigo 8º - A Capacitação dos profissionais dos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no município de São Paulo seguirá metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Recomeço Família.

Artigo 9º - A Coordenadoria Estadual de Política sobre Drogas - COED é responsável pela capacitação da equipe multidisciplinar da Organização da Sociedade Civil - OSC que irá executar as Ações estratégicas denominadas “Recomeço Família” de acordo com metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Recomeço Família.

Artigo 10 - Para a ação desenvolvida junto aos CIC’s será disponibilizada, pelo equipamento, salas para atendimento individual e em grupo bem como a infraestrutura do local.

Artigo 11 - A Organização da Sociedade Civil- OSC que irá executar as Ações estratégicas denominadas “Recomeço Famílias” ficam obrigadas a realizar o monitoramento permanente mantendo atualizado os seguintes indicadores de avaliação do atendimento:

I- Número de familiares atendidos por unidade do Centro de Integração da Cidadania – CIC individualmente;

II- Número de familiares atendidos por unidade do Centro de Integração da Cidadania – CIC em grupo;

III- Número de profissionais de CRAS e CREAS capacitados de acordo com metodologia elaborada pelo Grupo de Trabalho Recomeço Família;

IV- Números de familiares encaminhados aos equipamentos socioassistenciais e das demais secretarias de estado em seus respectivos campos funcionais;

V- Número de famílias orientadas pela ação;

Artigo 12 - No âmbito do Programa Recomeço: uma vida sem drogas, será selecionada, por meio de Edital de Chamamento Público, uma Organização Social da Sociedade Civil para, em parceria com a COED, desenvolver as Ações estratégicas denominadas “Recomeço Família”.

Artigo 13 - Conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto 61.674/2015, o prazo para encaminhamento desta Resolução ao Conselho Estadual de Política Sobre Drogas de São Paulo – CONED, para conhecimento e acompanhamento, é de até 60 dias, após sua publicação.

Artigo 14 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 11-10-2018

Processo: SEDS 1685/2018

Interessado: Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CDS
Assunto: Pagamento de Diárias para Funcionários das Drads Que Irão Participar da Capacitação do Programa BPC Na Escola em São Paulo – SP

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAF/GGF/CCF e considerando a necessidade de cumprir os compromissos assumidos com a União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, AUTORIZO em caráter excepcional com facultado pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003, a perceber no mês de OUTUBRO DE 2018, número de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no referido artigo, respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal dos servidores:

Nome: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA RG: 33.796.203-0, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: BÉRIA CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA RG: 30.831.524-8, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: CARMEN SIMIRA MANTOVANI RG: 22.072.228-6, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PRO-GRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: CLARICE FRENHI TAMBONI RG: 15.625.372-0, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: DORA SELMA MARCOLONGO RG: 17.922.334-3, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PRO-GRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: EDNETE RODRIGUES DA SILVA RG: 18.912.346-1, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: BAURU-SP e SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 03 a 04/10 e 16 a 19/10/18

Nome: EDUARDO RODRIGO DE SOUZA RG: 25.510.037-1, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18
Nome: ELAINE ALVES RG: 23.095.201-X, Cargo: ESPECIA-LISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: BAURU-SP e SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO

Períodos: 04/10 e 16 a 19/10/18

Nome: EMERALDA HISSAMI SATO RG: 8.594.354-X, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: ADAMANTINA-SP e SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: VISITA TÉCNICA A MUNICÍPIO e CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO

Períodos: 01/10 e 16 a 19/10/18

Nome: FERNANDA APARECIDA PERCÁRIO RG: 25.569.981-5, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: BAURU-SP e SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO- Períodos: 04/10 e 16 a 19/10/18

Nome: FRANCIELE ROSANA ALMEIDA PANAINO, RG: 5.988.611-8, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: BAURU-SP e SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: ENCONTRO REGIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 03 a 04/10 e 16 a 19/10/18

Nome: JOANA SAWA RG: 5.889.793-0, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP, Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO

Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: LUCIANA DOS SANTOS TEIXEIRA, RG: 30.475.919-3, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: LUCIANE BACON DE MATOS RG: 32.580.402-3, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: MARCIA FERNANDA INFANTE RG: 30.759.726-X, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: MARIANE DELATIN RODRIGUES RG: 22.764.690-3, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: MILENA ROLIM RG: 8.430.271-9, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: PAULO EMÍLIO DE CARVALHO RG: 5.321.788-3, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: SOCORRO VIVIANE BATISTA BENEDITO, RG: 24.153.133-0, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

Nome: TALISMARA GUILHERME MOLINA, RG: 32.034.298-0, Cargo: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localidades para onde se deslocará: SÃO PAULO-SP

Motivos dos Deslocamentos: CAPACITAÇÃO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E PROGRAMA SP AMIGO DO IDOSO, Períodos: 16 a 19/10/18

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Condeca-SP Torna Público a solicitação de desistência do presidente José Silvio Turini, do Centro Espírita Amor e Caridade, Município de Bauru, da verba destinada a obras reformas no Centro de Convivência, cujo projeto intitulado Projeto Comleia foi aprovado para receber recursos do Fundo Condeca (Processo SEDS 592/2016), de acordo com o estabelecido no Edital de Chamada Pública Condeca 2015, publicado no D.O. de 28-11-2015, pág. 7. Diante da solicitação de desistência, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta-se favorável e prosssegue com o arquivamento do Processo SEDS 592/2016.

A Comissão de Seleção, constituída pela Resolução 06/2017, do Edital de Chamamento Público 01 Condeca/SEDS 2016-2017, Comunica e Faz Saber que realiza a Retificação, na publicação deste Diário Oficial, dia 20-04-2018, pág. 61, do “Valor” do Projeto Integração Jovem, sob o número 1002, da Prefeitura Municipal de Ipaussu - SP, onde se lê: R\$ 124.608,00, leia-se corretamente: R\$ 103.200,00.

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Solicitamos os pagamentos abaixo relacionados, referente às despesas com: bolsas e contrato.

Na excepcionalidade da ocorrência da quebra de ordem cronológica, fica autorizado os presentes pagamentos nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93.

Centro de Finanças

PDS a serem pagas

230001

Data:17/10/2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2018PD00548	4.199.310,00
230101	2018PD00549	400.500,00
230101	2018PD00550	182.315,00
TOTAL		4.782.125,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230102	2018PD00507	450,00
TOTAL		450,00
TOTAL GERAL		4.782.575,00

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP - 105, de 17-10-2018

Dispõe sobre designação do Coordenador Geral do Centro Integrado de Comando e Controle- CICC, da SSP, e dá providências correlatas

O Secretário da Segurança Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica designado, a partir de 15-10-2018, Renato Topan RG 27.909.536, Delegado de Polícia de 2ª Classe, para exercer a função de Coordenador Geral do Centro Integrado de Comando e Controle -CICC, da Secretaria da Segurança Pública, a que se refere a Resolução-SSP 85, de 15-07-2014.

Artigo 2º - Fica dispensado da mesma função Roveraldo Bichara Battaglini, RG.17.086.241, designado conforme Resolução-SSP 63, de 30-05-2016.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-106, de 17-10-2018

Dispõe sobre substituição do representante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

O Secretário da Segurança Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica designado a 1ª Tenente PM Débora Santos de Oliveira, 29.293.439-7, para exercer a função de representante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, perante o CNPJ, em substituição a Cap PM Karina Gonçalves Silva, RG 28.383.322-1, ora dispensada.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário, de 17-10-2018

No processo Protocolo 6.573/18 - À vista das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica, ambas desta Pasta, insertas no presente expediente, em que figura como requerente o ex-2º Sgt PM 863512-9 Sérgio Olegário Lira de Assunção, punido com sanção exclusória por decisão do Comandante Geral, ao final do Conselho de Disciplina nº CPM-017713/06, não conhecimento do pedido, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão prolatada à época.

No processo Protocolo GS 7.992/2018 - À vista das manifestações da Assessoria Técnico-Policial e da Consultoria Jurídica, ambas desta Pasta, insertas no presente expediente, em que figura como requerente o ex-Sd PM 123616-4 Igor Andrij Jakubovsky, punido com sanção exclusória por decisão do Comandante Geral, ao final do Conselho de Disciplina 398PMI-004/07/17, não conhecimento do pedido, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão prolatada à época (Adv. Dr. Alex Sandro Ochsendorf, OAB/SP 162.430).

Extrato de Termos de Cooperação

TERMO DE COOPERAÇÃO 267/18.

Processo: Protocolo GS 4743/17.

Termo de Cooperação que celebram a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Objeto - A cooperação entre os signatários, com a finalidade de viabilizar suporte financeiro, da SMA/CPU, para o emprego de policiais militares em áreas administradas pela Coordenadoria dos Parques Urbanos (SMA/CPU), visando prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública, em jornada extraordinária de trabalho policial militar (Atividade DEJEM).

Parecer CJ/SSP 1.320/2018 e CJ/SMA 343/2018.

Vigência: 05 anos a contar da assinatura.

Valor: 3.840 UFESPs mensais para um número máximo estimado de 480 policiais militares.

Data da assinatura: 16-10-2018

TERMO DE COOPERAÇÃO 268/18

Processo: Protocolo GS 8330/18.

Termo de Cooperação que celebram a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Casa Militar.

Objeto - A cooperação entre os signatários, com a finalidade de empregar integrantes da PMESP na execução de ações de polícia ostensiva e de preservação de ordem pública, no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo, com o objetivo de atender ocorrências de maus tratos a animais domésticos (cães e gatos).

Parecer ATG 649/2018.

Vigência: 01 ano a contar da assinatura.

Valor: R\$ 50.988,80 mensais.

Data da assinatura: 17-10-2018.

Retificação do D.O. de 10-10-2018

Na Resolução SSP-104, de 09-10-2018, inciso III do artigo 1º, onde se lê:

“III – Pela Secretaria da Segurança Pública:

-

- Dra. Aurora Vicentim Themer de Brito, Delegada de Polícia, como suplente.”

Leia – se:

”Dra. Aurora Vicentim Themer, Delegada de Polícia, como suplente.”

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica Comunicado

O Delegado Divisionário de Polícia, da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos para o Curso de Especialização em Coleta de Prova por Meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, - Turma 8, e os convida a compare